



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20170541 – 08092017/001 - IL

TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO N º 20170541 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA E DUARTE E BRITO PROJETOS E CORRESPONDÊNCIAS LTDA - EPP PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE CONSULTORIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

Pelo presente Termo aditivo, o **MUNICÍPIO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **DUARTE E BRITO PROJETOS E CORRESPONDÊNCIAS LTDA - EPP**, com CNPJ nº 21.613.197/0001-04, com sede à SBS QUADRA 02 – BLOCO S – SALA 308, ASA SUL, Brasília – DF, neste ato representada pela **Sra. Helieth Dolores Pereira Duarte**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Inexigibilidade nº 08092017/001 - IL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Cláusula Quinta do CONTRATO Nº 20170541.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência do Contrato acima citado, que versa sobre contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de consultoria técnica na elaboração e acompanhamento de projetos para atender a demanda do Município de Itaituba.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO citado alhures, com término em **14/09/2020.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 02, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 02 de Setembro de 2019.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Contratante

DUARTE E BRITO PROJETOS E CORRESPONDÊNCIAS LTDA - EPP
Helieth Dolores Pereira Duarte – Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1. _____.

2. _____.